



Aqui o social tem valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.500

- EM, 08 DE ABRIL DE 2000.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DA BAHIA VISANDO PROMOVER A CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESTABELECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ- ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado da Bahia, objetivando a desestatização dos serviços públicos de abastecimentos de água e esgotamento sanitário, com delegação simultânea da concessão de tais serviços à iniciativa privada, mediante processo licitatório, incluindo, também, a concessão de uso de bens públicos, desde que destinados aos aludidos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os termos e condições da desestatização da Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A – EMBASA e a respectiva delegação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão definidos no referido Convênio, previsto no “caput”, observadas nas legislações federal, estadual e municipal aplicáveis à matéria, especialmente a Lei 8.666/93 e 8.987/95.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 08 DE ABRIL DE 2000.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

CÂMARA DE VEREADORES DE JEQUIÉ

ATENDA-SE ☒

ARQUIVE-SE ☒

Sala das Sessões, em 02/05/00

Presidente

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.500 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 08 DE ABRIL DE 2000

DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE